

Programa TAP Donate Miles Termos e Condições

O Programa TAP Donate Miles (“Programa”) é gerido pela Transportes Aéreos Portugueses, S.A. que também usa a designação comercial TAP Air Portugal, sociedade constituída sob a forma de sociedade anónima, com sede no Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, 1700-008 Lisboa, freguesia dos Olivais, concelho de Lisboa, Portugal, com o capital social de €980.000.000,00, dos quais se encontram realizados €637,000,000, com o capital próprio de €325.277.536,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 278 725 (“TAP”) e está integrado no Programa TAP Miles&Go, sendo uma iniciativa de responsabilidade social da TAP, que permite aos Clientes TAP Miles&Go doar milhas às Entidades Parceiras que podem ser trocadas por bilhetes de transporte aéreo, a utilizar no âmbito das suas missões.

Para ser parceira do Programa TAP Donate Miles, a Entidade Parceira deve assegurar que concorda e aceita os Termos e Condições aqui descritos:

- A Entidade Parceira garante total conformidade com o Código de Ética e Conduta do Grupo TAP (disponível em <https://www.tapairportugal.com/pt/sobre-nos/manuais>) e declara que não permite que qualquer ato ou omissão crie, direta ou indiretamente, constrangimentos, limitações ou imposições que o violem ou que sejam suscetíveis de levar ao seu incumprimento.
- A Entidade Parceira garante total conformidade com as leis anticorrupção e com as leis de prevenção de branqueamento de capitais que possam ser aplicáveis e desde já declara que tomou conhecimento da [Política Anticorrupção](#) (disponível para consulta).
- A TAP poderá realizar uma auditoria de conformidade e integridade na Entidade durante a vigência do Acordo de Parceria a ser celebrado com a Entidade, sendo certo que qualquer irregularidade encontrada constituirá a eliminação automática da respetiva candidatura e/ou o término imediato do Acordo de Parceria.
- As milhas são doadas pelos Clientes TAP Miles&Go à(s) Entidade(s) Parceira(s) selecionada(s) através da página do Programa TAP Donate Miles www.flytap.com/pt-pt/miles-and-go/utilizar-milhas/doar-milhas.
- A TAP poderá realizar campanhas de comunicação ou iniciativas de promoção e/ou de divulgação das parcerias no âmbito do Programa ou que com este estejam relacionadas, junto dos Clientes TAP Miles&Go e do público em geral, difundindo os termos e condições da parceria com cada Entidade, por quaisquer meios e suportes que julgue adequados, detalhando as condições que permitem a doação de milhas.
- Ao aderir ao Programa, a Entidade Parceira desde já autoriza a TAP a utilizar o seu nome, marcas, imagens, logótipos ou quaisquer outros sinais distintivos para efeitos da referida divulgação e no âmbito do Programa.
- A parceria entre a TAP e a Entidade Parceira é estabelecida para um triénio, podendo também ocorrer Campanhas Especiais TAP Donate Miles, ativas por um período limitado, conforme definido pela TAP.
- A TAP cria uma conta para cada Entidade Parceira, onde são creditadas as milhas doadas pelos Clientes TAP Miles&Go.

- A angariação de milhas mantém-se ativa até ser atingido o limite de milhas definido a cada momento pela TAP ou se for atingido o limite temporal previamente estabelecido.
- As milhas doadas pelos Clientes TAP Miles&Go são creditadas na conta da Entidade Parceira e utilizadas exclusivamente no âmbito da parceria estabelecida entre a TAP e a Entidade Parceira, e de acordo com o Programa.
- Ao longo da parceria, a TAP solicitará informação à Entidade Parceira sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, devendo esta fornecer informação suficiente e em suporte adequado, que permita conhecer os resultados obtidos.
- A Entidade Parceira poderá solicitar o saldo da sua conta para consulta das milhas angariadas/disponíveis, contactando a TAP por email para os endereços partilhados para o efeito.
- As milhas doadas pelos Clientes TAP Miles&Go e creditadas pela TAP na conta da Entidade Parceira são válidas até 31 de dezembro de cada ano em curso. A Entidade Parceira deve redimir as milhas, trocando-as por bilhetes de transporte aéreo até 31 de dezembro de cada ano, podendo efetuar reservas para o ano seguinte. Caso a Entidade Parceira não proceda à redenção de milhas até 31 de dezembro, as milhas caducam nessa data.
- A comunicação entre a TAP e a Entidade Parceira deve ser efetuada através dos canais partilhados para o efeito.
- As milhas creditadas na conta da Entidade Parceira apenas podem ser redimidas por bilhetes de transporte aéreo. Estes bilhetes, a emitir pela TAP a pedido da Entidade Parceira, destinam-se a apoiar, exclusivamente, as atividades diretamente relacionadas com a missão da Entidade Parceira e estão sujeitas a aprovação prévia pela TAP.
- No início de cada nova parceria TAP Donate Miles, a TAP solicitará à Entidade Parceira informação sobre os destinos da rede TAP a considerar no âmbito da sua missão. Só serão asseguradas reservas de bilhetes de transporte aéreo para os destinos previamente comunicados e autorizados pela TAP.
- Caso venham a surgir novos destinos para o cumprimento da missão da Entidade Parceira, estes devem ser comunicados e fundamentados, por email, dirigido à área de Sustentabilidade|Responsabilidade Social Corporativa da TAP, que decidirá sobre a sua inclusão, ou não, na rede de destinos autorizados pela TAP.
- Qualquer pedido de reserva de bilhetes de transporte aéreo deve ser acompanhado dos dados do passageiro (identificação completa do(s) passageiro(s), incluindo o nome conforme cartão de cidadão ou passaporte, contacto de email e telemóvel, data da viagem pretendida e percurso,) e referir o objetivo da viagem. É da responsabilidade da Entidade Parceira informar o passageiro dos termos da Política de Proteção de Dados da TAP (disponível em www.flytap.com/pt-pt/privacidade) e obter junto do mesmo autorização para o envio dos dados pessoais necessários para a reserva de bilhetes.

- Caso a gestão do Programa se aperceba de pedidos ou utilização de milhas com carácter ilícito ou para destinos não elegíveis, a TAP pode decidir unilateralmente e sem pré-aviso terminar a parceria com efeitos imediatos.
- Por razões de segurança, a Entidade Parceira deve indicar à TAP dois contactos autorizados para formalizar junto da TAP os respetivos pedidos de reserva de bilhetes de transporte aéreo. Em caso de alteração de interlocutor, a Entidade Parceira deve comunicar à TAP o novo contacto com a devida antecedência.
- As requisições de viagens são efetuadas, exclusivamente, pelos dois contactos previamente indicados pela Entidade Parceira, por escrito e por via eletrónica, para os endereços partilhados para o efeito, fazendo menção à parceria, ao motivo da viagem, ao percurso e dados de identificação dos passageiros, em nome dos quais se pretende a emissão dos respetivos bilhetes, incluindo o cargo que ocupam na Entidade Parceira.
- Caso o passageiro seja funcionário público ou funcionário, na aceção do art.º 386 do Código Penal, deverá assinar uma Declaração de Conformidade, nos termos do Acordo de Parceria celebrado entre a TAP e a Entidade Parceira.
- A emissão de bilhetes de transporte aéreo só pode ser efetuada para percursos operados pela TAP, e em voos TAP, em classe económica e de acordo com a disponibilidade de espaço existente no momento da reserva (estando esta disponibilidade condicionada nos períodos do Carnaval, Páscoa, Verão, Natal e Ano Novo). Não são permitidas listas de espera.
- O pagamento das taxas aeroportuárias, de embarque e de emissão de bilhetes, relativas aos bilhetes de transporte aéreo solicitados, é da responsabilidade da Entidade Parceira. As referidas taxas são integralmente pagas pela Entidade Parceira, através de cartão de crédito ou transferência bancária, no ato de emissão do(s) respetivo(s) bilhete(s).
- Eventuais diferenças tarifárias que tenham lugar na sequência da alteração de reservas anteriormente efetuadas são igualmente da responsabilidade da Entidade Parceira.
- As regras do Programa TAP Miles&Go também se aplicam ao Programa TAP Donate Miles, nomeadamente, no que diz respeito às taxas de emissão, alterações e cancelamento de reservas em vigor. Estes valores podem ser consultados no link: www.flytap.com/pt-pt/miles-and-go/utilizar-milhas/taxas.
- Os dados pessoais que constam dos Formulários das Entidades que não forem selecionadas serão eliminados passado 1 (um) ano após a candidatura, mantendo-se toda a informação relativa à Entidade Parceira enquanto pessoa coletiva.